

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTINUADO  
DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

TERMO DE CONTRATO N° 10/2024,  
REFERENTE A JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA  
CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE GÊNERO  
ALIMENTICIO, QUE FAZEM , (A) CÂMARA  
MUNICIPAL DE EQUADOR RN E A EMPRESA  
MERCADO NOVA VIDA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.873.396/0001-310.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, nº 62, Centro, Equador RN, neste ato representado pelo presidente desta casa, Sr. Fábio Aurélio Bulcão, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa: MERCADO NOVA VIDA LTDA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. DENYS NARCISO, inscrita no CNPJ nº 45.486.897/0001-07, estabelecida NA RUA OTÍLIA BALDUINO AZEVEDO, Nº 65, JUNCO DO SERIDÓ/PB, em vista o que consta no Processo nº 16/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA 10/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- Tem como objetivo contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, parceladamente, destinado à Câmara Municipal de Equador/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID. MED	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARCELADAMENTE, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.				

- **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
  - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início EM JANEIRO DE 2024 e encerramento em DEZEMBRO DE 2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
  - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.443,92**
  - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
  - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
  - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
  - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
  - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**
  - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
  - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
  - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
  - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - Indenizações e multas.

- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- NÃO É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/21

- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2021.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- É eleito o Foro da CIDADE DE PARELHAS/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

EQUADOR/RN 22/01/2024

FABIO AURELIO  
BULCAO:57424845420

Assinado de forma digital por FABIO  
AURELIO BULCAO:57424845420  
Dados: 2024.01.23 16:55:50 -03'00'

Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-